



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 038/2022, de 20 de Julho de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 0396/2006, de 18 de dezembro de 2006, com redação nova dada pela Portaria n° 037/2022, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0001013-05.2015.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **SIRLENE DE SOUZA PESTANA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 5**, sob a matrícula 731-5, da Lei Municipal n° 699/1998, com proventos integrais em R\$ 1.436,96 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme processo administrativo n° 006414/2006.**

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A-5 da Lei Municipal n° 699/1998, e Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P.0001013-05.2015.8.19.0034.....R\$ 1.026,40.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 307,92.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 05% (cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 51,32.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 51,32.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 1.436,96 (Um mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 27/04/2011, conforme decisão judicial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 158/19

288

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>22/08/22</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>